



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

## PROPOSTA CCEAGRO Nº 11/2024

**Processo:** 00.006793/2024-56

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Manual de Fiscalização da Agronomia

**Interessado:** @interessados\_virgula\_espaco@

<b>TEMA:</b>	I – exercício e atribuições profissionais;
<b>ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	Diretriz 2: Elaboração ou Atualização do Manual de Fiscalização
<b>ASSUNTO :</b>	Atualização do Manual de Fiscalização da Agronomia

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO, reunidos em Natal/RN, no período de 2 a 14 de novembro de 2024, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

A engenharia é dinâmica, neste contexto, há necessidade constante de adequação/atualização do Manual de Orientação à Fiscalização da Modalidade Agronomia, portanto foi solicitado para que o novo documento seja disponibilizado às Câmaras Especializadas dos Conselhos Regionais como parâmetro de suas fiscalizações, consoante o requerido pela Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP, na Diretriz 2 de 2024, encaminhada às coordenadorias de câmaras especializadas para cumprimento.

**b) Propositura:**

Apresentar o Manual de Fiscalização da Modalidade Agronomia atualizado pela CCEAGRO, para que sirva como base aos Regionais dentro de suas políticas de fiscalização, procurando padronizar as ações entre os regionais. (Anexos a Proposta).

**c) Justificativa:**

Sendo embasado pelo antigo manual publicado pelo Confea, a atualização poderá servir como documento padrão à CCEAGRO e às CEAGROS, podendo assim buscar ações de fiscalização de caráter similar/equivalente em todo território nacional envolvendo as áreas da agronomia.

**d) Fundamentação Legal:**

Decreto-Lei nº 23196 de 12 de outubro de 1933.

Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966;

Resolução do Confea nº 1.012 de 10 de dezembro de 2005;

Resolução do Confea nº 1.110 de 14 de dezembro de 2018;

Resolução do Confea nº 1048/2013;

Resolução nº 1073/2016.

**e) Sugestão de Mecanismos de ação:**

Encaminhar à CEEP, para análise e deliberação no sentido de viabilizar a implementação da proposta.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	-	-	-	-	Coordenador
Espírito Santo	X				

Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	26				
Desempate do Coordenador					

<b>Aprovado por unanimidade</b>	<b>Aprovado por maioria</b>	<b>Não aprovado</b>	<b>Retirada de pauta</b>
---------------------------------	-----------------------------	---------------------	--------------------------

**Eng. Agr. Antônio de Queiroz Barreto**  
**Coordenador Nacional da CCEAGRO**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Queiroz Barreto, Usuário Externo**, em 23/11/2024, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1087349** e o código CRC **A54F8BC7**.